



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 038/2023**

Certifico em **10 de Abril de 2023**, que a pessoa jurídica **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO - SEMOP**, inscrita no CPF sob o nº **08.170.862/0001-74**, solicitou que fosse passado por certidão que a construção de empreendimento Urbanização de Área Pública, localizado em área remanescente, situada a **Rua Valdemar Francisco do Nascimento com a Rua Manuel Batista, S/N, bairro Bela Parnamirim, Parnamirim/RN**, nos moldes descritos no Processo Administrativo nº **10.096/2023** está dispensada da Licença Ambiental Municipal, uma vez que:

Considerando o porte, o empreendimento de urbanização está no ponto de corte dos que não necessitam de licenciamento ambiental, conforme as Resoluções 02/2010 e 05/2010 do COMPLUMA e Resolução CONEMA 02/2014. Ademais, o **empreendedor deve seguir as seguintes condicionantes:**

1. O empreendedor fica obrigado a comunicar à CMA/SEMUR sobre qualquer modificação pretendida, em relação ao projeto original, para apreciação;
2. O executor da obra deverá providenciar o acondicionamento, o transporte e o destino final de todos os resíduos sólidos gerados durante o período de execução da obra, de modo ambientalmente seguro, em compatibilidade com as Resoluções do CONAMA e demais normas pertinentes;
3. O executor da obra deverá solicitar à CMA/SEMUR, antecipadamente, a autorização para a supressão vegetal;
4. O executor da obra deverá providenciar o esgotamento sanitário do canteiro de obras, de modo ambientalmente seguro e realizado por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Para o requerido informamos que o empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.



Ressaltamos que o empreendedor deverá dispor dessa Licença no local da obra, para atender a qualquer ação fiscalizatória, assim como deverá fixar placa indicativa, conforme modelo desse órgão ambiental para tornar público este documento.

*E por nada mais a contar, eu, Fernanda Mendonça Fontes Galvão, matrícula 33960, digitei a presente certidão, a qual dato e a Coordenadora de Meio Ambiente e o Secretário da SEMUR assinam.*

**Parnamirim(RN), 10 de Abril de 2023.**

**Charles Casas de Quadros  
Secretário – SEMUR**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 027D-D075-C574-CF9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHARLES CASAS DE QUADROS (CPF 159.XXX.XXX-04) em 10/04/2023 16:48:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/027D-D075-C574-CF9C>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

## COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

### CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 035/2023

Certifico em **19 de Abril de 2023**, que a pessoa jurídica **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO - SEMOP**, inscrita no CPF sob o nº **08.170.862/0001-74**, solicitou que fosse passado por certidão que a construção de empreendimento Praça Pública, localizado em área remanescente, situada a **Rua dos Butiás, S/N, Bela Parnamirim, Parnamirim/RN**, nos moldes descritos no Processo Administrativo nº **10.090/2023** está dispensada da Licença Ambiental Municipal, uma vez que:

Considerando o porte, o empreendimento de urbanização está no ponto de corte dos que não necessitam de licenciamento ambiental, conforme as Resoluções 02/2010 e 05/2010 do COMPLUMA e Resolução CONEMA 02/2014.

Para o requerido informamos que o empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

Ressaltamos que o empreendedor deverá dispor dessa Licença no local da obra, para atender a qualquer ação fiscalizatória, assim como deverá fixar placa indicativa, conforme modelo desse órgão ambiental para tornar público este documento.

*E por nada mais a contar, eu, Padja de Oliveira Campos Paula, matrícula 49913, digitei a presente certidão, a qual dato e a Coordenadora de Meio Ambiente e o Secretário da SEMUR assinam.*

Parnamirim(RN), 19 de Abril de 2023.

**Yasmim da Silva Rodrigues**  
Coordenadora de Meio Ambiente

**Franklândia Leite Moreira Fonseca**  
Secretária Adjunta – SEMUR



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B14E-F8E7-DE30-DD43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIM DA SILVA RODRIGUES (CPF 083.XXX.XXX-88) em 19/04/2023 14:39:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANKLANDIA LEITE MOREIRA FONSECA (CPF 876.XXX.XXX-72) em 24/04/2023 11:07:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B14E-F8E7-DE30-DD43>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

**CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 037/2023**

Certifico em **10 de Abril de 2023**, que a pessoa jurídica **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO - SEMOP**, inscrita no CPF sob o nº **08.170.862/0001-74**, solicitou que fosse passado por certidão que a construção de empreendimento Urbanização de Área Pública, localizado em área remanescente, situada a **Avenida Gastão Mariz de Farias com Rua Ipê Caboclo, S/N, bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN**, nos moldes descritos no Processo Administrativo nº **10.093/2023** está dispensada da Licença Ambiental Municipal, uma vez que:

Considerando o porte, o empreendimento de urbanização está no ponto de corte dos que não necessitam de licenciamento ambiental, conforme as Resoluções 02/2010 e 05/2010 do COMPLUMA e Resolução CONEMA 02/2014. Ademais, o **empreendedor deve seguir as seguintes condicionantes:**

1. O empreendedor fica obrigado a comunicar à CMA/SEMUR sobre qualquer modificação pretendida, em relação ao projeto original, para apreciação;
2. O executor da obra deverá providenciar o acondicionamento, o transporte e o destino final de todos os resíduos sólidos gerados durante o período de execução da obra, de modo ambientalmente seguro, em compatibilidade com as Resoluções do CONAMA e demais normas pertinentes;
3. O executor da obra deverá providenciar o esgotamento sanitário do canteiro de obras, de modo ambientalmente seguro e realizado por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Para o requerido informamos que o empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.



Ressaltamos que o empreendedor deverá dispor dessa Licença no local da obra, para atender a qualquer ação fiscalizatória, assim como deverá fixar placa indicativa, conforme modelo desse órgão ambiental para tornar público este documento.

*E por nada mais a contar, eu, Fernanda Mendonça Fontes Galvão, matrícula 33960, digitei a presente certidão, a qual dato e a Coordenadora de Meio Ambiente e o Secretário da SEMUR assinam.*

**Parnamirim(RN), 10 de Abril de 2023.**

**Charles Casas de Quadros  
Secretário – SEMUR**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8FB-B9C4-1098-7F62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHARLES CASAS DE QUADROS (CPF 159.XXX.XXX-04) em 10/04/2023 16:52:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B8FB-B9C4-1098-7F62>